



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 162001/2021
Fls.: 25
Rubrica:

Exmo Sr.
Agamenon Sampaio de Melo
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador

Segue em anexo o resultado da cotação de preços para Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, desinstalação de aparelhos e instalação de aparelhos novos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Lugar - MA., de acordo com Processo Administrativo nº 162001/2021.

Bom Lugar - MA, 08 de março de 2021.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA

CPF: 000.933.883-73

Responsável pelo setor de Compras



Processo: 16020011/2021
Fls.: 26
Rubrica:

EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

A Prefeitura de Bom Lugar - MA

Ao setor de compras

A empresa ROBERT ROCHA DE CARVALHO ME, com sede na rua Leopoldina Frões nº 17, Conjunto IPASE, São Luís Ma, inscrita no CNPJ : 08156539/0001-46 por seu representante legal, Senhor ROBERT ROCHA DE CARVALHO portador da RG:116583099-7 SSP-MA, CPF n º 645.697.803-34, abaixo em resposta a cotação de preço desde município, segue a planilha com os preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. und	V. total
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.000 BTU's	Und	40	180,00	17.200,00
02	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.500 BTU's	Und	20	190,00	3.800,00
03	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTU's	Und	350	220,00	77.000,00
04	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 12.000 BTU's	Und	600	280,00	168.000,00
05	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTU's	Und	350	300,00	120.000,00
06	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTU's	Und	100	380,00	38.000,00
07	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 30.000 BTU's	Und	50	440,00	22.000,00
08	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 36.000 BTU's	Und	40	460,00	18.400,00
09	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU's	Und	200	400,00	80.000,00
10	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 24.000 BTU's	Und	40	500,00	20.000,00
11	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, de 30.000 a 60.000 BTU's	Und	25	600,00	15.000,00
12	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 60.000 BTU's	Und	100	120,00	12.000,00
13	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU's	Und	150	300,00	45.000,00
14	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 a 24.000 BTU's	Und	100	380,00	38.000,00
15	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 30.000 a 60.000 BTU's	Und	40	450,00	18.000,00
16	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-22-A de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU's	und	100	250,00	25.000,00
17	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 a 36.000 BTU's	und	80	300,00	24.000,00

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE
SÃO LUÍS - MA

robertrrrcarvalho@hotmail.com
(98) 3256-8151
(99) 99986-1570
(99) 98126-2999

Robert Rocha de Carvalho



Processo: 16020011 2021
Fls.: 77
Rubrica:

EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

18	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 48.000 a 60.000 BTU's	Und	15	400,00	6.000,00
					747.400,00

Valor total da proposta é de : (Setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta até 60 Dias

Informamos q a pessoa responsável pela assinatura do contrato é ROBERT ROCHA DE CARVALHO portador do R.G: 116583099-7, C.P.F : 645.697.803-34 Titular da Empresa.

Dados bancários : Banco do Brasil , Agencia 0528-2, conta 63061-6.

Robert Rocha de Carvalho

Cpf: 645.697.803-34

08/03/2021

EMPREENDIMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1602001/2021

Fls.: 28

Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: T. H. de Lemos M.E.		
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Bogea 181, Centro		
CIDADE: Lago da Pedra MA	UF: MA	CEP: 65715000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Thauan Hitle de Lemos		<p align="center">T. H. DE LEMOS R. Cel. Pedro Bogea, nº 181-A Centro - CEP 65 715-000 Lago da Pedra - MA CNPJ: 29.001.095/0001-40</p>
CPF: 057573463-07		
CNPJ Nº : 29.001.095/0001-40		
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA	
 <p align="center">T. H. DE LEMOS R. Cel. Pedro Bogea, nº 181-A Centro - CEP 65 715-000 Lago da Pedra - MA CNPJ: 29.001.095/0001-40</p>	06/03/2021	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, desinstalação de aparelhos e instalação de aparelhos novos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Lugar - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UND	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S	UND	40	100,000	4.000,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.500 BTU'S	UND	20	100,00	2.000,00
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 9.000 BTU'S	UND	350	110,00	38.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Fls.:

Rubrica:



04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12.000 BTU'S	UND	600	120,00	72.000,00
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 BTU'S	UND	350	160,00	56.000,00
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 24.000 BTU'S	UND	100	220,00	22.000,00
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 BTU'S	UND	50	300,00	15.000,00
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 36.000 BTU'S	UND	40	350,00	14.000,00
09	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 12.000 BTU'S	UND	200	380,00	76.000,00
10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	UND	40	500,00	20.000,00
11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UND	25	900,00	22.500,00
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 60.000 BTU'S	UND	100	200,00	20.000,00
13	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	UND	150	300,00	45.000,00
14	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	UND	100	300,00	30.000,00
15	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UND	40	500,00	20.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



16	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-22-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	UND	100	500,00	50.000,00
17	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 36.000 BTU'S	UND	80	280,00	22.400,00
18	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 48.000 A 60.000 BTU'S	UND	15	320,00	4.800,00
VALOR TOTAL:					534.200,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () ____ dias.

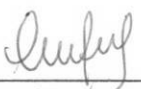
Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n - Centro - Bom Lugar - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar(MA), 01 de março de 2021.


Cristina Vieira de Sousa – Chefe do Almoxarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: B C LIMA			
ENDEREÇO: TV CARLOS PEREIRA, 470, CENTRO			
CIDADE: BACABAL	UF: MA	CEP: 65700-000	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: BELINO CARVALHO LIMA		CNPJ: 33.860.621/0001-03 B. C. LIMA TV CARLOS PEREIRA, 470 CENTRO CEP 65 700-000 BACABAL MA.	
CPF: 044-212.753-79			
CNPJ Nº 33.860.621/0001-02			
ASSINATURA/RUBRICA Belino Carvalho Lima	DATA DA PESQUISA 05/03/2021		

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, desinstalação de aparelhos e instalação de aparelhos novos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Lugar - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UND	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S	UND	40	100,00	4.000,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.500 BTU'S	UND	20	100,00	2.000,00
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 9.000 BTU'S	UND	350	110,00	38.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1602001/2021
Fls.: 37

Rubrica: *[assinatura]*

04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12.000 BTU'S	UND	600	120,00	72.000,00
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 BTU'S	UND	350	150,00	52.500,00
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 24.000 BTU'S	UND	100	200,00	20.000,00
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 BTU'S	UND	50	250,00	12.500,00
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 36.000 BTU'S	UND	40	300,00	12.000,00
09	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 12.000 BTU'S	UND	200	300,00	60.000,00
10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	UND	40	430,00	17.200,00
11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UND	25	800,00	20.000,00
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 60.000 BTU'S	UND	100	150,00	15.000,00
13	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	UND	150	200,00	30.000,00
14	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	UND	100	360,00	36.000,00
15	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UND	40	600,00	24.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 16020011/2021
Fls.: 35
Rubrica: *[assinatura]*

16	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-22-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	UND	100	180,00	18.000,00
17	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 36.000 BTU'S	UND	80	360,00	28.800,00
18	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 48.000 A 60.000 BTU'S	UND	15	600,00	9.000,00
VALOR TOTAL:					475.500,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () ____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n - Centro - Bom Lugar-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: comprasbomlugar2021@hotmail.com

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 05 de Março de 2021.

[assinatura]
Cristina Vieira de Sousa - Chefe do Almoarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



Folha nº 45
Câmara Municipal de Timbiras-MA
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (98) 3668 - 1134
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

Processo: 16020011/2011
Fis.: 34
Rubrica:

CONTRATO Nº 20200720-001.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ANTONIO M
L DA SILVA & CIA LTDA - EPP.**

A Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 23.662.570/0001-42 , com sede à rua Jose Antônio Francis s/n centro, em Timbiras, Maranhão neste ato representada pela sua Presidente da Câmara Municipal, a Senhora, Rute do Nascimento Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 000071486996-1 - SSP - MA e do CPF nº 644928933-34, Contratante e a empresa **ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, situada na Praça do Mercado Central - Centro nº 02, Cordeiros - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Srº. Antonio Mariano Lima da Silva Filho, portador do CPF nº 018985563-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Clausula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa para prestação em manutenções de Ar-condicionado da Câmara Municipal de Timbiras - MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na Dispensa de Licitação nº 004/2020-CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

- 2.1. (Pelo serviço prestado ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 12.745,00 Doze mil setecentos e quarenta e cinco reais) conforme planilha abaixo:



Política nº 46
Câmara Municipal de Timbiras-MA
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 - 1134
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

Processo: 1602001/2021
Fls.: 35
Rubrica:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	BTU	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Instalação de ar condicionado	12.000	Serviço	02	R\$280,00	R\$280,00
2	Instalação de ar condicionado	18.000	Serviço	02	R\$320,00	R\$320,00
3	Instalação de ar condicionado janela	7.500	Serviço	02	R\$200,00	R\$200,00
4	Instalação de ar condicionado	60.000	Serviço	02	R\$450,00	R\$450,00
5	Limpeza e lubrificação de ar condicionado	12.000	Serviço	02	R\$200,00	R\$200,00
6	Limpeza e lubrificação de ar condicionado	18.000	Serviço	02	R\$250,00	R\$250,00
7	Limpeza e lubrificação de ar condicionado	60.000	Serviço	03	R\$380,00	R\$380,00
8	Recarga de gas de ar condicionado	12.000	Serviço	02	R\$180,00	R\$360,00
9	Recarga de gas de ar condicionado	18.000	Serviço	02	R\$200,00	R\$400,00
10	Recarga de gas de ar condicionado	60.000	Serviço	02	R\$350,00	R\$700,00
11	Carga de gas R-134 em bebedouro		Serviço	02	R\$150,00	R\$300,00
12	Carga de gas R-134 em freezer 02 tampas		Serviço	02	R\$150,00	R\$300,00
13	Troca de motor compressor	12.000	Serviço	02	R\$120,00	R\$240,00
14	Troca de motor compressor	18.000	Serviço	02	R\$150,00	R\$300,00
15	Troca de motor compressor	7.500	Serviço	02	R\$110,00	R\$220,00
16	Troca de motor compressor	60.000	Serviço	02	R\$180,00	R\$360,00
17	Troca de motor compressor para freezer	200L	Serviço	01	R\$110,00	R\$110,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 - 1134
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

Folha nº 47
Câmara Municipal de Timbiras
Processo: 1602001/2021
Fis.: 36
Rubrica:

18	Troca de motor compressor para bebedouro	201	Serviço	01	R\$100,00	R\$100,00
19	Troca kit de rele para bebedouro, freezer		Serviço	02	R\$120,00	R\$240,00
20	Troca de capacitor para split		Serviço	03	R\$40,00	R\$120,00
21	Troca de cuba bebedouro de garrafão		Serviço	02	R\$40,00	R\$80,00
22	Troca de tubo esponjoso de split	12.000	Serviço	03	R\$15,00	R\$45,00
23	Troca de tubo esponjoso de split	18.000	Serviço	02	R\$15,00	R\$30,00
24	Troca de tubo esponjoso de split	60.000	Serviço	02	R\$15,00	R\$30,00
25	Motor compressor para split	12.000	Unid.	02	R\$650,00	R\$1.300,00
26	Motor compressor para split	18.000	Unid.	02	R\$850,00	R\$1.700,00
27	Motor compressor para split	60.000	Unid.	02	R\$370,00	R\$740,00
28	Capacitor de 45uf		Unid.	03	R\$70,00	R\$140,00
29	Kit de rele para bebedouro e freezer		Unid.	03	R\$130,00	R\$390,00
					TOTAL	R\$ 12.745,00

Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos oriundos da Câmara, conforme classificada abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL;

4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Folha nº 48
Câmara Municipal de Timbiras-MA
Processo: CPL 1602001/2021
Fis.: 37
Rubrica: [assinatura]

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de TIMBIRAS-MA, situada à rua José Antônio Francis s/n centro, em Timbiras, Maranhão.
- 6.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, profissional qualificado para executar o serviço objeto desta licitação.
- 6.3. Os serviços deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso a mesma se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço expedidas pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do fornecimento realizado.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 - 1134
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

Folha nº 49
Câmara Municipal de Timbiras-MA
Processo: 6020011/2021
Fls.: 38
Rubrica:

10.1. Constituem direitos de Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) garantir a entrega do material conforme especificações e quantidades pactuadas com a Câmara Municipal de TIMBIRAS-MA;
- II) fornecer apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante;
- III) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- IV) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, no fornecimento do objeto deste Contrato;
- V) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- VI) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VII) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VIII) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- IX) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- X) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XI) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto contratado, inclusive sua quantidade e qualidade;
- XII) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorrerem na entrega do objeto contratado e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



Folha nº 50

Câmara Municipal de Timbiras-MA

Processo: 1602001/2021

Fis.: 39

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 - 1134
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de TIMBIRAS - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 13.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 - 1134
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

Folha nº 32
Câmara Municipal de Timbiras-MA

Processo	1602001/2021
Fis.:	40
Rubrica:	

- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de TIMBIRAS-MA.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de TIMBIRAS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone (99) 3668 - 1134
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

Foiha nº 52

Câmara Municipal de Timbiras-MA

Processo: ^{CPL} 1602001/2021
Fls.: 43
Rubrica:

TIMBIRAS-MA (MA), 24 de julho de 2020.

Rute do Nascimento Lima,
Presidente da Câmara.
Contratante.

ANTONIO M L DA SILVA
E CIA
LTDA:07136536000188
ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP.
Antônio Mariano Lima da Silva filho
Sócio administrador.

Atestado de forma digital por ANTONIO M L DA SILVA 1.0A
LTDA:07136536000188
DIA: e-BR, st=MA, br=COORDAT, o=CP, sig=IL, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - NFB, vers=1.0 e=CP1.0.1,
id=11544379000104, ou=ANTONIO M L DA SILVA & CIA,
LTDA:07136536000188
Dados: 20200701 13:06:59 -03'30'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS nº 048

Proc. nº DSP 005/2020

Rubrica

Processo: 1602001/2021

Fls.: 42

Rubrica:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/CMSI

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A EMPRESA J.C.C DE OLIVEIRA - EIRELI (FRIO CENTER REFRIGERAÇÃO), NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/CMSI.

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, CNPJ nº 06.658.009/0001-70, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, nº 1.055, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador LUÍS CARLOS PEREIRA SIQUEIRA, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000037128394-9, e do CPF nº. 216.661.213-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa J.C.C DE OLIVEIRA - EIRELI (FRIO CENTER REFRIGERAÇÃO), CNPJ nº 07.414.826/0001-46, sediada na Rua Rua Santo Antônio, nº 168- Centro Santa Inês, MA - CEP: 65.300-000, neste ato representado pelo Senhor JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA Proprietário, Inscrição no CPF: 685.303.663-87, RG 93918933 SESP/MA, denominado simplesmente de CONTRATADO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, elaborado de acordo com a Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e demais normas pertinentes à espécie, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/CMSI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Nos termos da PROPOSTA DE PREÇO apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a executar a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de Ar Condicionado para esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, conforme proposta de preço apresentada.

CLAUSULA SEGUNDO - PREÇO - O valor global do presente contrato será de R\$ 17.390,00 (dezesete mil trezentos e noventa reais).

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto	Quant.	Und	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Limpeza de Central de Ar 7000 a 18000 BTUS.	30	Und		150,00	4.500,00
2	Limpeza de Central de Ar 55000 BTUS	6	Und		380,00	2.280,00
3	Carga de gás Ar Condicionado 7000 A 12000 BTUS	10	Und		280,00	2.800,00
4	Carga de gás Central de Ar 55000 BTUS	6	Und		400,00	2.400,00
5	Pressão verificar vazamentos ar condicionado de 7000 a 12000 BTUS	12	Und		130,00	1.560,00
6	Instalação de central de ar de 9000 a 12000 BTUS	11	Und		350,00	3.850,00
VALOR GLOBAL:						R\$: 17.390,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

LS nº 049
Proc. nº 05800512020
Rubrica

Processo: 1602001/2021
Fls.: 43
Rubrica:

CLAUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/CMSI.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0052 Administração Geral - 01 031 0052 2002 0000 Manutenção Da Câmara Legislativa - 3.0.00.00 Despesas Correntes; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – ACRESCIMOS E SUSPENSÕES – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento do objeto deste Contrato será realizado sempre ao término de cada mês, em até 30 (trinta) dias a contar da data emissão da Nota Fiscal, onde a mesma será emitida sempre ao final de cada mês.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA – O recebimento dos serviços será feito por servidor da Divisão Administrativa do poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DENTRE OUTRAS RESSALTA - SE:

PARAGRAFO PRIMEIRO – É responsabilidade da contratada:

- a. Prestação dos Serviços com responsabilidade e segurança.

PARAGRAFO SEGUNDO – É responsabilidade da contratante:

- a. Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;

CLAUSULA DECIMA – INADILPENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para os serviços do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA a multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita do LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

FLS nº 050
Proc. nº 03P 005 12020
Rubrica l



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 1602001/2021
Fls.: 44
Rubrica: l

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RECISÃO – A demora sem justificativa nos serviços parcial ou total do objeto da dispensa, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O Presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018.

PARAGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês- MA, 30 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.
LUÍS CARLOS PEREIRA SIQUEIRA
VEREADOR PRESIDENTE
Pelo Contratante

JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 685.303.663-87
Proprietário
CONTRATADA

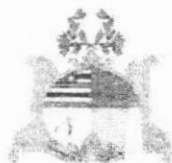
TESTEMUNHAS:

1)

CPF n.º 013.71.264-100

2) _____

CPF n.º _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

Processo: 602001/2021
Fls.: 45
Rubrica:

CONTRATO Nº 006/2020
Processo Administrativo nº 003/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA E A
EMPRESA JEDCELL COMÉRCIO LTDA - ME, NA FORMA
ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA inscrita no CNPJ nº 12.568.119/0001-44, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor João Bosco Lopes, portador do RG nº 000012655493-5 - SSP-MA, e CPF nº. 407.412.303-72, residente e domiciliado a Rua João Martins de Souza, nº 200 - PASSAGEM FRANCA/MA doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a JEDCELL COMÉRCIO LTDA - ME, estabelecida à Rua do Sol, 92 Centro - Passagem Franca - MA, inscrita no CNPJ nº. 12.609.496.0001-84, neste ato representada pela senhora Maria das Dores da Silva Oliveira, portador do RG nº 039387412010-2, e CPF nº. 703.706133-68, residente e domiciliado Rua do Sol - 92 - Centro - Passagem Franca, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Dispensa 001/2020, do tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 003/2020, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato para Prestação de Serviço de manutenção de ar condicionado da Câmara Municipal de Passagem Franca, em conformidade com especificações e valores abaixo.

Item	Especificação Técnica do Serviço	Und	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS Limpeza da evaporadora e condensadora, Limpeza do filtro da evaporadora, Verificar se a refrigeração está adequada, Verificar o funcionamento e se existe ruídos anormais, Medir o gás refrigerante e fazer recarga se necessário, Reaperto dos parafusos da base de fixação da condensadora, Reaperto geral das conexões de tubulação de gás.	Serviço	15	600,00	9.000,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS Limpeza da evaporadora e condensadora, Limpeza do filtro da evaporadora, Verificar se a refrigeração está adequada, Verificar o funcionamento e se existe ruídos anormais, Medir o gás refrigerante e fazer recarga se necessário, Reaperto dos parafusos da base de fixação da condensadora, Reaperto geral das conexões de tubulação de gás.	Serviço	10	350,00	3.500,00
Valor Total R\$					12.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos fornecidos;

Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - Passagem Franca - MA - CEP: 65.680-000
e-mail: camaramunicipalpf08@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

Processo: 1602001 / 2021
Fis.: 46
Rubrica:

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários do motorista ou operador do veículo contratado;
 - d) Atender com prontidão as reclamações por parte do requeredor do objeto da presente licitação;
 - e) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guindastes se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
 - f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - h) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - i) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
 - j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
 - k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
 - o) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da entrega dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o Câmara Municipal de Passagem Franca poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal. A Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro – Passagem Franca – MA – CEP: 65.680-000
e-mail: camaramunicipal@of06@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
 CNPJ: 12.568.119/0001-44

Processo: 1602001/2021
 Fls.: 47
 Rubrica:

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassar a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação da prestação de serviço do objeto, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, dispostos no artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE tendo como base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - Passagem Franca - MA - CEP: 65.680-000
 e-mail: camaramunicipalpf06@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

Processo: 1602001/2021

Fls.: 48

Rubrica:

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, caso posterior à data convenionada.
- 6.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0007.2.002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento dos produtos nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela Contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 8.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- 8.4.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.4.2 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 8.4.3 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - Passagem Franca - MA - CEP: 65.680-000
e-mail: camaramunicip@pf06@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

Processo: 1602001 / 2021
Fls.: 49
Rubrica:

- 8.4.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.4.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.
- 8.5 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não haverá garantias no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 12.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PASSAGEM FRANCA - MA, 05 de maio de 2020

JOÃO BOSCO LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA
Contratante

JEDCELL COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 12.609.496.000/0001-34
Maria das Dores da Silva Oliveira
RG: 0393874420-0

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF 613.966.843-48

2ª)
CPF 529.059.853-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, desinstalação de aparelhos e instalação de aparelhos novos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Lugar - MA.

MATERIAL DE LIMPEZA				ROBERT ROCHA DE CARVALHO ME		T.H.de Lemos M.E		B.C.LIMA		ADM. PUBLICA		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	vlr unit.	vlr total	vlr unit.	vlr total	vlr unit.	vlr total	vlr unit.	vlr total	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.500 BTU'S	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00

Processo: 1602001/2011
Fis.: 50
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 9.000 BTU'S	UND	350	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00	R\$ 147,50	R\$ 51.625,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12.000 BTU'S	UND	600	R\$ 280,00	R\$ 168.000,00	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00	R\$ 167,50	R\$ 100.500,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 BTU'S	UND	350	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00

PROCESSO: 1602001/1, 2021
Folha: 51
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 24.000 BTU'S	UND	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266,67	R\$ 26.666,67
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 BTU'S	UND	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 36.000 BTU'S	UND	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00

Processo 1102001/2021
Is.: 52
Fabrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

9	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 12.000 BTU'S	UND	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	R\$ 357,50	R\$ 71.500,00
10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	UND	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 437,50	R\$ 17.500,00
11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UND	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00	R\$ 687,50	R\$ 17.187,50
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 60.000 BTU'S	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,67	R\$ 15.666,67

Processo: 1602001/2021
Fls.: 53
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

13	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	UND	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
14	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	UND	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
15	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UND	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00

Processo: 1602001/1 2018
Fls.: 54
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

16	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-22-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00	R\$ 327,50	R\$ 32.750,00
17	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 36.000 BTU'S	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
18	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 48.000 A 60.000 BTU'S	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00	R\$ 417,50	R\$ 6.262,50

Processo: 1602011/2021
Fls.: 55
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

				R\$ 722.400,00		R\$ 534.200,00		R\$ 471.500,00			R\$ 555.008,33
--	--	--	--	----------------	--	----------------	--	----------------	--	--	----------------

Bom Lugar, 08 de março de 2021

Cristina Vieira de Sousa Miranda
Setor de compras

Processo: 1602001/2021
Fls.: 56
Rubrica: